PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 - CEP 37512-000 - Wenceslau Braz - Minas Gerais

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2026

MODALIDADE: Nº

[X] DISPENSA Nº 032/2026

[ ] INEXIGIBILIDADE Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DE CASTRAMÓVEL

ORGÃO/UNIDADE:

AUTUAÇÃO
Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo.

Em _____ / _____ / _____

Nome:

Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCES.AUBRAZ.MG.GOV.BR

02
03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Departamento responsável pelo elaboração do ETP: Elder Henrique Fernandes

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Elder Henrique Fernandes

Telefone: (35) 99974-7607
E-mail: agricultura@wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento da ação de mutirão de castração do Município de Wenceslau Braz/MG, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste DFD, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), apresenta-se como medida urgente, necessária e estratégica para o Município de Wenceslau Braz/MG. Constata-se, atualmente, uma notável elevação populacional de animais em situação de abandono nas vias públicas, cenário que demanda atuação imediata do Poder Público para mitigar riscos sanitários, ambientais e de bem-estar animal. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar o controle populacional ético e eficaz de cães e gatos, atuando na prevenção direta de riscos à saúde e favorecendo o adequado desenvolvimento social e sanitário do Município. A contratação contribuirá de forma substancial para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, viabilizando a execução de políticas públicas efetivas voltadas à vigilância e ao controle de zoonoses em todo o território municipal.

Dessa forma, essa contratação representa medida estratégica destinada a ampliar o alcance das ações de castração social, otimizar a aplicação dos recursos públicos municipais e promover melhorias contínuas na saúde pública e na proteção animal. A iniciativa traz benefícios diretos e mensuráveis para toda a população de Wenceslau Braz/MG, qualificando os serviços prestados pela Administração e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

03
3

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Em até 15(quinze) dias após emissão da ordem de serviços.

4.2. Prazo de vigência: 02 (dois) meses.

4.3. Local e horário da Entrega/Execução: Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Elder Henrique Fernandes

4.5. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

4.6. Fiscal do contrato: Renata Alessandra Martins Silva

4.7. Valor estimado da contratação para 02 (dois) meses: R$18.800,00

Wenceslau Braz/MG, 21 de setembro de 2026

Fernandes

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aprovo o presente DFD.

Data de Recebimento: 21 / 09 / 2026

Edvaldo José Bittencourt
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 04
Ass. B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de adotar medidas efetivas, planejadas e tecnicamente adequadas para o controle populacional de cães e gatos no Município de Wenceslau/MG, especialmente diante da reprodução desordenada desses animais, da existência de cães e gatos em situação de abandono ou sem controle reprodutivo adequado e dos reflexos desse cenário sobre a saúde pública, a segurança da população, o meio ambiente urbano e o bem-estar animal.

A ausência de ações estruturadas de controle populacional favorece o aumento progressivo da população de cães e gatos, ampliando a presença de animais nas vias públicas e dificultando a atuação preventiva do Poder Público. Esse quadro pode contribuir para o agravamento de problemas sanitários, sociais e ambientais, incluindo o aumento de animais abandonados, a ocorrência de maus-tratos, acidentes, conflitos urbanos, dispersão de resíduos, incômodos à população e riscos relacionados à transmissão de zoonoses, como leptospirose, raiva, toxoplasmose e esporotricose.

Nesse contexto, a realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães e gatos apresenta-se como medida necessária e adequada para reduzir a capacidade reprodutiva dos animais, controlar gradualmente o crescimento populacional, diminuir os índices de abandono e contribuir para a prevenção de problemas comportamentais e sanitários. Trata-se, portanto, de ação de interesse público diretamente relacionada à promoção da saúde coletiva, à proteção animal e à melhoria das condições de convivência urbana no município.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas para a implementação de ações municipais de controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução da população animal em situação de vulnerabilidade, a prevenção de riscos sanitários, a diminuição de situações de abandono e maus-tratos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde pública, à segurança urbana e ao bem-estar animal no Município de Wenceslau Braz/MG.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls 05
Ass

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Elder Henrique Fernandes

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, ambientais e profissionais compatíveis com a natureza dos serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, de modo a assegurar a execução dos procedimentos com segurança, qualidade, responsabilidade técnica e respeito às normas aplicáveis à atividade.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, regularmente constituída e apta ao exercício da atividade, devendo contar com médico-veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, responsável pela condução técnica dos procedimentos e pela observância das normas profissionais aplicaveis.

5.3. A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como apresentar responsável técnico habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente exigido pelo respectivo Conselho, quando aplicável à forma de execução dos serviços.

5.4. Os procedimentos deverão ser realizados em unidade própria devidamente adaptada e equipada para a execução de serviços médico-veterinários de castração, com estrutura compatível com a realização das etapas pré-operatória, transoperatória e pós-operatória, incluindo avaliação clínica, preparação dos animais, procedimento cirúrgico, recuperação anestésica e liberação segura.

5.5. A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo, a triagem clínica prévia dos animais, a orientação aos responsáveis quanto aos cuidados anteriores ao procedimento, a avaliação das condições gerais de saúde, a realização da cirurgia, o acompanhamento durante a recuperação anestésica, a orientação pós-operatória e o registro dos atendimentos realizados.

5.6. Somente poderão ser submetidos à castração os animais considerados aptos pelo médico-veterinário responsável, devendo ser recusado ou adiado o procedimento quando constatadas condições clínicas incompatíveis com a segurança da cirurgia, tais como doença aparente, debilidade, infestação intensa, risco anestésico elevado ou qualquer outra situação técnica que contraindique a intervenção naquele momento.

5.7. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser executados segundo técnicas reconhecidas e compatíveis com a boa prática médico-veterinária, compreendendo, conforme o sexo e a espécie do animal, a ovariossalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos, ou

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 06
Ass.

técnica equivalente tecnicamente aceita, desde que definida sob responsabilidade do médico-veterinário responsável.

5.8. A contratada deverá possuir condições adequadas de higiene, ventilação, iluminação, organização interna, controle sanitário, separação de fluxos, armazenamento de medicamentos e insumos, acondicionamento de materiais limpos e contaminados, área ou estrutura compatível para recuperação pós-anestésica e meios adequados para evitar riscos aos animais, profissionais e responsáveis, garantir, inclusive, a separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica.

5.9. A contratada deverá garantir todos os medicamentos, fios de sutura, seringas, agulhas, lâminas, instrumentais, equipamentos e demais insumos utilizados, que deverão ser adequados à finalidade e estar dentro do prazo de validade, bem como possuir regularidade junto aos órgãos competentes quando aplicável e ser empregados conforme prescrição e responsabilidade técnica do médico-veterinário.

5.10. Os instrumentais reutilizáveis deverão ser devidamente higienizados e esterilizados antes de cada procedimento, e os materiais descartáveis, especialmente seringas, agulhas, lâminas e demais perfurocortantes, deverão ser de uso único, com descarte adequado após a utilização.

5.11. A contratada deverá observar as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, a legislação sanitária, ambiental e de proteção animal aplicável, a Lei Federal nº 9.605/1998, e demais normas pertinentes à execução dos serviços.

5.12. A contratada deverá possuir as licenças, autorizações, registros ou documentos equivalentes exigidos para o regular funcionamento da atividade e para a execução dos serviços em unidade móvel, inclusive quanto à responsabilidade técnica, às condições sanitárias e à destinação dos resíduos gerados, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.13. Os serviços deverão ser executados em até 15(quinze) dias, **em datas a serem indicadas** pela Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ocasião em que será informado o local e relação de animais inscritos.

5.13.1. A Contratada deverá garantir, **em cada etapa de atendimento**, infraestrutura e equipe suficientes para **realizar até 120 (cento e vinte) procedimentos distribuídos durante os respectivos dias de execução**, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados, da segurança dos animais e da observância das normas aplicáveis.

5.14. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração Municipal e com os responsáveis pelos animais, especialmente para organização dos atendimentos, prestação de orientações pós-operatórias e acompanhamento de eventuais intercorrências relacionadas aos procedimentos realizados.

5.15. A assistência ao animal deverá abranger o acompanhamento durante o pós-operatório imediato, até sua liberação segura pelo médico-veterinário responsável, bem como a entrega de orientações por escrito aos responsáveis, contendo informações sobre repouso, alimentação, curativos, medicação, transporte, sinais de alerta e cuidados necessários após a cirurgia.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 07
8

5.16. A contratada deverá disponibilizar meio de contato para orientações e atendimento de intercorrências relacionadas diretamente aos procedimentos realizados, pelo prazo mínimo de 72 horas após a cirurgia, sem prejuízo de prazo superior quando tecnicamente necessário ou previsto no Termo de Referência.

5.17. Em caso de intercorrência decorrente do procedimento que demande atendimento complementar, a contratada deverá adotar as medidas técnicas cabíveis, inclusive reavaliação do animal, orientação ao responsável e encaminhamento a estrutura veterinária de apoio, quando necessário, conforme responsabilidade técnica e condições definidas no Termo de Referência.

5.18. A contratada deverá responsabilizar-se pela coleta, segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo resíduos infectantes, químicos, medicamentosos, perfurocortantes e demais materiais contaminados, observada a legislação sanitária e ambiental aplicável.

5.19. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade e biossegurança, com uso racional de materiais, prevenção de desperdícios, correta higienização dos ambientes e equipamentos, utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos profissionais envolvidos e adoção de medidas que reduzam riscos de contaminação, acidentes e impactos ambientais.

5.20. A contratação deverá compreender o fornecimento associado de todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipe técnica, espaço para a realização dos procedimentos, equipamentos, instrumentais, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, EPIs, produtos de higienização, materiais descartáveis, registros de atendimento, orientações pós-operatórias e destinação adequada dos resíduos.

5.21. Não caberá à Administração Municipal fornecer medicamentos, anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, fios de sutura, seringas, agulhas, lâminas, materiais cirúrgicos, equipamentos, EPIs ou quaisquer outros insumos indispensáveis à execução dos serviços, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

5.22. A contratada deverá manter registros mínimos dos procedimentos realizados, contendo identificação do animal, dados do responsável, data do atendimento, procedimento executado, nome e registro profissional do médico-veterinário responsável, eventuais intercorrências e orientações prestadas, disponibilizando tais informações à fiscalização municipal sempre que solicitado.

5.23. Os requisitos ora estabelecidos deverão ser detalhados no Termo de Referência, de modo a permitir a adequada seleção do fornecedor, a execução segura dos serviços, a mensuração dos resultados, a fiscalização contratual e a responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação, estimou-se a realização de 120 procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel devidamente adaptada – castramóvel, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Wenceslau Braz/MG.

08
6

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizado	Procedimento	120

6.2. Com base no levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como com a relação de cadastros identificados no pré-cadastro divulgado nas redes institucionais da Prefeitura Municipal e, também, considerando a capacidade de organização dos atendimentos pela Administração, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, a quantidade indicada foi definida como medida inicial para a execução de ação programada de controle populacional de cães e gatos no município.

6.3. Considerando que não há série histórica consolidada de contratações anteriores com o mesmo objeto em quantidade suficiente para projeção automática da demanda, a estimativa foi adotada como parâmetro inicial de planejamento, compatível com a realidade administrativa do Município e com a execução gradual das ações de castração.

6.4. A quantidade estimada mostra-se adequada para subsidiar a análise de viabilidade da contratação, a estimativa de valor, a definição da solução mais apropriada e a elaboração dos instrumentos posteriores do processo, sem prejuízo de futuro redimensionamento pela Administração em contratações posteriores, conforme a demanda efetivamente registrada e os resultados alcançados com a execução dos serviços.

7. _ LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relacionada à execução de ação de controle populacional de cães e gatos no Município de Wenceslau Braz/MG, mediante serviços médico-veterinários de castração cirúrgica. Para tanto, foram consideradas alternativas praticadas pela Administração Pública e pelo mercado especializado, incluindo a execução direta pela própria Administração, a contratação de clínica veterinária fixa, a contratação de empresa especializada com unidade móvel devidamente adaptada – castramóvel.

7.2. A primeira alternativa analisada foi a execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal. Embora a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente conte, em seu quadro de servidores, com médico veterinário que exerce a função de Superintendente de Inspeção Animal, tal circunstância não é suficiente, por

Prefeitura Wenceslau Braz
Fls 09
Ass

si só, para viabilizar a realização direta dos procedimentos cirúrgicos. A castração de cães e gatos exige estrutura física própria e adequada, ambiente compatível com procedimento cirúrgico, equipamentos específicos, instrumentais esterilizados, medicamentos, anestésicos, insumos, materiais descartáveis, equipe de apoio, fluxo adequado de preparação e recuperação dos animais, além de solução regular para segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados. Assim, a inexistência de espaço específico, equipamentos e insumos necessários torna inviável, neste momento, a execução direta do serviço pela Administração, sem prejuízo da atuação do profissional municipal no apoio técnico, no planejamento, no acompanhamento e na fiscalização da política pública.

7.3. A segunda alternativa analisada foi a contratação de clínica veterinária fixa para realização dos procedimentos. Essa solução possui viabilidade técnica em tese, desde que a clínica disponha de estrutura regular, profissionais habilitados e condições sanitárias adequadas. Contudo, apresenta limitações relevantes para a realidade municipal, especialmente porque concentra o atendimento em local fixo, reduzindo a capilaridade da ação pública e dificultando o acesso de tutores residentes em áreas mais afastadas ou com menor disponibilidade de transporte. Além disso, a necessidade de deslocamento dos animais até a clínica pode reduzir a adesão da população, especialmente no caso de animais de grande porte, animais em situação de vulnerabilidade, animais sem tutor definido ou tutores com dificuldades logísticas.

7.4. A terceira alternativa analisada foi a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços por meio de unidade móvel devidamente adaptada - castramóvel. Essa solução consiste na execução dos procedimentos de castração em estrutura móvel própria da contratada, com disponibilização de equipe técnica habilitada, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, instrumentais, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico, acompanhamento pós-operatório imediato, orientações aos responsáveis e destinação adequada dos resíduos gerados. Trata-se de modelo usualmente adotado por outros municípios, por permitir a realização de campanhas programadas, ampliar o acesso da população, facilitar o atendimento em diferentes localidades e evitar que a Administração tenha que implantar, de imediato, centro cirúrgico veterinário próprio.

Município/órgão	Processo/modalidade	Ano	Objeto/escopo informado
Japaraíba/MG	Processo Licitatório nº 185/2025 - Pregão Eletrônico nº 057/2025 - Registro de Preços nº 038/2025	2025	Contratação de empresa registrada no CRMV para castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de fornecimento e operação de unidade móvel de castração, com microchipagem, insumos e materiais médico-ambulatoriais, por 12 meses.
Ouro Fino/MG	Processo Administrativo nº 269/2025 - Dispensa nº 060/2025	2025	Contratação de empresa especializada para castração e microchipagem de cães e gatos em unidade móvel de esterilização, com kit de medicação pós-operatória e insumos.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls 10
Ass

Município/órgão	Processo/modalidade	Ano	Objeto/escopo informado
Inconfidentes/MG	Processo nº 023/2026 - Dispensa nº 004/2026 - Compra Direta nº 003/2026	2026	Contratação de empresa especializada para castração de cães e gatos em unidade móvel - castramóvel - para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde e controle de endemias e zoonoses.
Cristais/MG	Processo Licitatório nº 34/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026	2026	Contratação de empresa registrada no CRMV para castração cirúrgica de cães e gatos por meio de unidade móvel de castração - castramóvel - com microchipagem e insumos.
Carmo do Cajuru/MG	Processo nº 85/2026 - Pregão Eletrônico PRE nº 12/2026	2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários por unidade móvel de atendimento médico-veterinário - castramóvel - para realização de castração cirúrgica de cães e gatos. Item localizado: castração e implantação de chip.

7.5. As referências utilizadas no presente levantamento foram extraídas de processos de contratação similares, pesquisados em fontes públicas oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando disponível, e nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos municípios. Essas contratações demonstram a existência de mercado apto à prestação do serviço e confirmam que a contratação de empresa especializada com unidade móvel é solução usualmente adotada por outros municípios para execução de políticas públicas de controle populacional de cães e gatos.

5.5. Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel devidamente adaptada — castramóvel — apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade identificada. A alternativa permite reunir, em uma única contratação, equipe técnica, estrutura móvel, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, execução dos procedimentos, cuidados pós-operatórios imediatos e destinação dos resíduos, conferindo maior segurança técnica e melhor organização operacional.

7.6. A solução escolhida também se mostra mais compatível com a realidade administrativa do Município, pois evita a necessidade de investimento imediato em estrutura física própria, reduz a dependência de deslocamento dos animais até clínica fixa, permite a realização de atendimentos programados em diferentes localidades e favorece a execução gradual da política municipal de controle populacional e bem-estar animal. Além disso, a existência de contratações semelhantes realizadas por outros municípios demonstra que há mercado apto à prestação do serviço, com possibilidade de competição entre empresas especializadas e definição objetiva das condições de execução no Termo de Referência.

Fls. 11

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa de preços realizada com fornecedores da região, relatório de pesquisa de preços extraído do sistema AMM Licita e contratação pública similar identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, considerando objeto compatível com a prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de unidade móvel devidamente adaptada - castramóvel.

8.2. Para a composição da estimativa, foram consideradas as seguintes referências de preços:

Fonte pesquisada	Objeto / descrição considerada	Quantidade de referência	Valor unitário	Valor total
Mimos's Vet Itajubá Ltda CNPJ: 54.412.904/0001-53	Prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios	01 procedimento	R$ 165,00	R$ 165,00
Clínica Veterinária Dr. Pet. CNPJ: 49.247.316/0001-71	Prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios	01 procedimento	R$170,00	R$170,00
Clínica Veterinária Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 66.234.225/0001-10	Prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios	01 procedimento	R$156,00	R$156,00

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls 12
Ass.

Fonte pesquisada	Objeto / descrição considerada	Quantidade de referência	Valor unitário	Valor total
Município de Pedralva/MG	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel devidamente adequada-Castramóvel, para atendimento das demandas da secretaria Municipal de desenvolvimento do Município de Pedralva/MG	1 procedimento	R$ 164,90	R$ 164,90
Município de Cristais/MG	Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de fornecimento e operação de unidade móvel de castração — castramóvel, com fornecimento dos insumos necessários, conforme contratação similar localizada em fonte pública oficial.	350 procedimentos	R$ 199,00	R$ 69.650,00

8.3. As referências pesquisadas indicam variação de **preços unitários entre R$156,00 e R$199,00 por procedimento**, demonstrando compatibilidade entre os valores coletados e existência de mercado apto à prestação do serviço. Considerando a orientação da Administração pela adoção do menor valor válido entre as cotações obtidas, foi adotado como **preço unitário referencial o valor de R$156,00 por procedimento**, correspondente à proposta de **menor valor** apresentada.

8.4. A memória de cálculo da estimativa de valor considerou o quantitativo previsto no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, correspondente a 120 procedimentos de castração, multiplicado pelo valor unitário referencial de R$ 156,00, conforme demonstrado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Valor unitário referencial adotado	Valor total estimado
Prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados	120 procedimentos	R$ 156,00	R$ 18.720,00

13
B

Item	Quantidade estimada	Valor unitário referencial adotado	Valor total estimado
adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados			

8.5. Com base na metodologia adotada, nas fontes de pesquisa utilizadas e na memória de cálculo apresentada, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ R$18.720,0 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)**.

8.6. O valor estimado contempla a prestação integral dos serviços, incluindo equipe técnica, unidade móvel devidamente adaptada, materiais, medicamentos, anestésicos, insumos, equipamentos, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico, acompanhamento pós-operatório imediato, orientações aos responsáveis, eventuais cuidados relacionados ao procedimento e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme as condições que deverão ser detalhadas no Termo de Referência.

8.7. A adoção do menor valor unitário como referência busca preservar a economicidade da contratação e evitar a superestimativa do orçamento, sem prejuízo da necessidade de verificação da compatibilidade técnica da proposta com o objeto pretendido e da regularidade dos documentos de suporte juntados ao processo administrativo.

8.8. Registra-se que a pesquisa de preços utilizada neste Estudo Técnico Preliminar corresponde à mesma base de cotações que subsidiará a estimativa de valor constante do Termo de Referência, tendo em vista que ambos os documentos integram a fase preparatória da mesma contratação e serão elaborados pela mesma equipe técnica responsável pelo planejamento do processo. Dessa forma, preserva-se a coerência entre o ETP e o Termo de Referência quanto às fontes pesquisadas, aos preços unitários referenciais, à memória de cálculo e ao valor estimado da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel devidamente adaptada - castramóvel, com disponibilização da estrutura necessária à execução dos procedimentos, incluindo equipe técnica habilitada, materiais, medicamentos, insumos e equipamentos compatíveis com a natureza do serviço.

9.2. A solução será executada de forma programada, conforme organização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, permitindo que os atendimentos sejam realizados em formato de mutirão, de acordo com a demanda identificada, a disponibilidade de local adequado para instalação da unidade móvel e a capacidade operacional da contratada.

9.3. A adoção de unidade móvel mostra-se adequada por permitir maior flexibilidade na execução da política pública de controle populacional de cães e gatos, especialmente por possibilitar o atendimento em local previamente indicado pela Administração, sem exigir a implantação imediata de estrutura física própria e permanente para realização dos procedimentos cirúrgicos.

14

9.4. Sob o aspecto da economicidade, a solução permite à Administração contratar a prestação integrada do serviço, sem necessidade de investimento imediato na construção, adaptação ou manutenção de espaço físico próprio, bem como sem aquisição direta de equipamentos, instrumentais, medicamentos e insumos específicos para a realização dos procedimentos.

9.5. Sob os aspectos da eficiência e da eficácia, a contratação por unidade móvel favorece a execução concentrada e organizada dos atendimentos, amplia o acesso da população ao serviço, reduz entraves logísticos relacionados ao deslocamento dos animais e permite que a Administração direcione a ação para locais e públicos previamente definidos, conforme a demanda municipal.

9.6. A solução também contribui para a padronização da execução, uma vez que reúne, em uma única contratação, equipe técnica, unidade móvel, equipamentos, materiais, medicamentos, avaliação dos animais, realização dos procedimentos, acompanhamento pós-operatório imediato, orientações aos responsáveis e destinação dos resíduos gerados, permitindo maior controle pela fiscalização municipal.

9.7 Quanto à sustentabilidade, a solução exige que a contratada adote práticas adequadas de biossegurança, uso racional de materiais, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos dos procedimentos, especialmente resíduos infectantes, perfurocortantes, medicamentosos e demais materiais contaminados.

9.8. Dessa forma, a contratação da prestação de serviços de castração por meio de castramóvel apresenta-se como solução completa e compatível com a necessidade identificada, pois consolida a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental, permitindo a execução planejada das ações de controle populacional de cães e gatos e contribuindo para a efetividade da política municipal de saúde pública, proteção animal e bem-estar animal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a presente contratação, entende-se adequado o não parcelamento do objeto, tendo em vista que a solução pretendida envolve a prestação integrada de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de unidade móvel devidamente adaptada - castramóvel, com disponibilização conjunta de equipe técnica, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, acompanhamento pós-operatório imediato, orientações aos responsáveis e destinação adequada dos resíduos gerados.

8.2. A divisão do objeto em itens autônomos, separando, por exemplo, equipe profissional, unidade móvel, medicamentos, materiais cirúrgicos, insumos, equipamentos ou gerenciamento dos resíduos, poderia comprometer a adequada execução dos serviços, dificultar a coordenação entre os responsáveis, aumentar os riscos operacionais e fragilizar a definição de responsabilidade técnica pela execução integral dos procedimentos.

8.3. A natureza do serviço exige unidade de planejamento, execução e responsabilização, uma vez que os procedimentos de castração dependem da atuação coordenada entre estrutura física adequada, profissionais habilitados, medicamentos, instrumentais, materiais esterilizados, controle sanitário, recuperação dos animais e orientações pós-operatórias. A contratação de forma integrada permite maior segurança técnica, padronização dos procedimentos e melhor controle pela Administração Municipal.

15

8.4. O não parcelamento também se mostra compatível com a economicidade e a eficiência administrativa, pois evita múltiplas contratações para componentes interdependentes do mesmo serviço, reduz a complexidade de gestão e fiscalização, diminui riscos de incompatibilidade entre fornecedores e favorece a obtenção de proposta global para a solução completa necessária ao atendimento da demanda pública.

8.5. Ressalta-se que o não parcelamento não impede a mensuração unitária dos serviços por procedimento realizado, para fins de controle da execução, medição e pagamento. A contratação, contudo, deve preservar a integralidade da solução, de modo que cada procedimento seja executado com todos os meios técnicos, operacionais e sanitários necessários, sob responsabilidade da contratada.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada para a presente contratação, por preservar a segurança dos procedimentos, a responsabilidade técnica, a padronização da execução, a eficiência administrativa e a efetividade da política municipal de controle populacional de cães e gatos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a execução de ação de controle populacional de cães e gatos no Município de Wenceslau Braz/MG, por meio da realização de procedimentos de castração cirúrgica em unidade móvel devidamente adaptada - castramóvel, contribuindo para a redução gradual da reprodução desordenada de animais e para o fortalecimento da política municipal de saúde pública, proteção animal e bem-estar animal.

9.2. Espera-se que a contratação proporcione maior eficiência na execução da política pública, permitindo que os atendimentos sejam organizados pela Administração Municipal, com definição prévia dos animais a serem atendidos, do local de realização dos procedimentos e da logística necessária ao adequado acompanhamento da execução.

9.3. A solução pretendida busca promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a contratação integrada do serviço evita a necessidade de implantação imediata de estrutura física própria, aquisição de equipamentos, compra separada de medicamentos e insumos, contratação isolada de profissionais e organização autônoma de estrutura cirúrgica pela Administração.

9.4. Sob o aspecto da economicidade, pretende-se obter solução completa e compatível com a demanda municipal, concentrando em uma única contratação a disponibilização de equipe técnica, unidade móvel, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, execução dos procedimentos, acompanhamento pós-operatório imediato e destinação adequada dos resíduos, reduzindo riscos de contratações fragmentadas e de custos administrativos adicionais.

9.5. Como resultado direto, espera-se ampliar o acesso da população aos serviços de castração, especialmente por meio da realização dos atendimentos em local previamente definido pela Administração, com maior facilidade de organização dos tutores, responsáveis por animais e ações voltadas a animais em situação de vulnerabilidade.

9.6. A contratação também pretende contribuir para a redução de problemas decorrentes da superpopulação de cães e gatos, tais como aumento de animais em situação de abandono, riscos sanitários, acidentes, conflitos urbanos, maus-tratos, reprodução sem controle e impactos negativos sobre o bem-estar animal.

9.7. Quanto à qualidade dos serviços, pretende-se assegurar que os procedimentos sejam realizados por empresa especializada, com responsabilidade técnica, estrutura adequada, equipe habilitada e observância das normas sanitárias, profissionais e ambientais aplicáveis, garantindo maior segurança aos animais atendidos e melhores condições de fiscalização pela Administração Municipal.

10
B

9.8. Do ponto de vista ambiental e sanitário, espera-se que a contratação contribua positivamente para o manejo adequado dos resíduos gerados nos procedimentos, mediante sua segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, reduzindo riscos de contaminação, acidentes e descarte irregular de materiais infectantes, perfurocortantes, medicamentosos ou contaminados.

9.9. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na execução segura, organizada e economicamente adequada dos serviços de castração, no fortalecimento das ações municipais de controle populacional de cães e gatos, na melhoria da qualidade da política pública de proteção animal e na promoção de benefícios diretos à saúde coletiva, à segurança urbana, ao meio ambiente e ao bem-estar animal no Município de Wenceslau Braz/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá organizar previamente a programação dos atendimentos, definindo a data, o local e a forma de realização da ação, bem como os critérios administrativos para seleção dos cadastrados, triagem inicial e convocação dos responsáveis pelos animais a serem atendidos.

10.2. Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizar o levantamento e a organização da demanda, com a identificação prévia dos animais e responsáveis, sempre que possível, de modo a permitir que a execução dos procedimentos ocorra de forma ordenada, compatível com a capacidade operacional da contratada e com as condições necessárias à segurança dos animais.

10.3. A Administração deverá providenciar local adequado para instalação temporária da unidade móvel, observadas as condições mínimas de acesso, segurança, circulação de pessoas e animais, apoio operacional, disponibilidade de espaço para organização da fila de atendimento e demais medidas necessárias ao bom funcionamento da ação.

10.4. Deverá ser designado fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, incumbido de verificar o cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a realização dos procedimentos, conferir os registros de atendimento, controlar a quantidade executada e comunicar formalmente eventuais inconsistências ou irregularidades.

10.5. A Administração deverá orientar previamente os responsáveis pelos animais quanto às condições de comparecimento, horários, documentação eventualmente necessária, cuidados pré-operatórios, jejum, transporte dos animais e demais informações repassadas pela equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

10.6. Antes do início da execução, deverão ser verificados os documentos exigidos da contratada para funcionamento regular da atividade, incluindo a comprovação de responsabilidade técnica, regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, condições da unidade móvel, disponibilidade de equipe, materiais, medicamentos, insumos e solução adequada para destinação dos resíduos gerados.

10.7. Também caberá à Administração manter registros da execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade de procedimentos realizados, identificação dos animais atendidos, responsáveis, datas de atendimento, eventuais intercorrências comunicadas e demais informações necessárias ao controle, à fiscalização e à avaliação dos resultados da contratação.

10.8. As providências indicadas são necessárias para assegurar que a contratação seja executada de forma planejada, segura e compatível com a finalidade pública pretendida, permitindo o acompanhamento adequado dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

17
B

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação, uma vez que a solução pretendida compreende a prestação integrada dos serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de unidade móvel devidamente adaptada - castramóvel, incluindo equipe técnica, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, acompanhamento pós-operatório imediato, orientações aos responsáveis e destinação adequada dos resíduos gerados, cabendo à Administração apenas a organização administrativa da demanda e o acompanhamento da execução contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação apresenta impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos decorrentes dos procedimentos médico-veterinários de castração, incluindo materiais infectantes, perfurocortantes, medicamentos, embalagens, materiais descartáveis, resíduos contaminados e demais insumos utilizados nas etapas pré-operatória, transoperatória e pós-operatória.

12.2. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde e às atividades médico-veterinárias.

12.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços, inclusive mediante contratação de empresa habilitada para coleta, transporte, tratamento e disposição final, quando exigido pela legislação, devendo manter os respectivos comprovantes à disposição da Administração Municipal sempre que solicitados.

12.4. Também deverão ser adotadas medidas de biossegurança, higienização e desinfecção da unidade móvel, dos equipamentos, superfícies e materiais utilizados, de modo a prevenir contaminações, acidentes, exposição indevida de pessoas e animais a agentes biológicos ou químicos e descarte irregular de materiais utilizados nos procedimentos.

12.5. A execução dos serviços deverá observar o uso racional de materiais, medicamentos e insumos, evitando desperdícios e reduzindo a geração desnecessária de resíduos, sem prejuízo da segurança sanitária, da qualidade técnica dos procedimentos e do bem-estar dos animais atendidos.

12.6. Embora a contratação possa gerar resíduos específicos de atividade médico-veterinária, os impactos ambientais são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas acima indicadas e as obrigações que serão detalhadas no Termo de Referência, especialmente quanto à responsabilidade da contratada pela correta gestão dos resíduos e pela adoção de práticas adequadas de biossegurança e sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel devidamente adaptada — castramóvel —, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Wenceslau Braz/MG.

13.2. A contratação mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a solução escolhida permite a realização dos procedimentos por empresa especializada, com equipe habilitada, estrutura móvel própria, materiais, medicamentos, insumos e equipamentos necessários à execução segura dos serviços, sem exigir da Administração a implantação imediata de espaço físico próprio, aquisição de equipamentos específicos ou organização direta de estrutura cirúrgica veterinária.

13.3. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se compatível com a estimativa de valor apurada na fase de planejamento, tendo sido considerada pesquisa de preços baseada em cotações de

fornecedores, referência extraída de sistema de pesquisa utilizado pela Administração e contratação pública similar, o que permite aferir a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

13.4. A solução também se mostra administrativamente conveniente, pois possibilita a execução programada das ações de castração, com melhor organização da demanda, controle da quantidade de procedimentos realizados, acompanhamento pela fiscalização municipal e maior alcance da política pública de controle populacional de cães e gatos.

13.5. Diante da urgência sanitária comprovada pelo número de cadastros realizados, para a contenção imediata da proliferação animal e prevenção de zoonoses, a Administração deixa de realizar o aviso prévio de contratação direta, valendo-se do caráter preferencial (e não obrigatório). A economicidade e a vantajosidade da contratação restam plenamente asseguradas pela pesquisa de preços formalmente realizada na região e em sistemas públicos oficiais, tendo sido alcançada proposta apta no menor preço de mercado, o que atende de pronto aos princípios da celeridade, eficiência e interesse público.

13.6. Considerando a necessidade pública identificada, a existência de mercado apto à prestação do serviço, a compatibilidade da solução com a realidade administrativa do Município, a estimativa de quantidades, a estimativa de valor e os resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade que lhe deu origem, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do processo de contratação.

Wenceslau Braz, 28 de setembro de 2026.

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

19
B

MATRIZ DE RISCOS

Contratação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG.

2. Critérios adotados

A presente Matriz identifica os principais eventos de risco relacionados à fase preparatória, à contratação, à execução, ao recebimento, à medição, ao pagamento e ao pós-operatório dos serviços, indicando a alocação preferencial do risco e as medidas de prevenção, mitigação ou resposta aplicáveis.

Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Alocação
Baixa, média ou alta, conforme chance de ocorrência.	Baixo, médio ou alto conforme gravidade do efeito sobre o objeto.	Baixo, moderado, elevado ou crítico, a partir da combinação entre probabilidade e impacto.	Contratante, contratada ou compartilhada, conforme a parte em melhores condições de prevenir, controlar ou suportar o evento.

3. Matriz de riscos

Nº	Fase	Evento de risco	Causas prováveis	Consequências possíveis	P	I	Nível	Alocação	Tratamento / resposta
1	Planejamento / seleção	Exigência documental insuficiente para comprovar aptidão técnica, sanitária ou profissional da empresa.	Falha na conferência de registro no CRMV, responsável técnico, RRT/ART, [illegible], autorizações e documentos correlatos.	Contratação de empresa sem condições regulares de execução, paralisação do serviço, necessidade de saneamento, responsabilização e risco à segurança dos procedimentos.	Média	Alto	Elevado	Contratante, quanto à verificação; contratada, quanto à regularidade.	Conferir previamente os documentos de habilitação técnica e sanitária, exigir responsável técnico habilitado e manter a documentação válida durante a execução. Em caso de ausência ou irregularidade não sanada, impedir o início da execução, aplicar glosa e adotar as providências sanitárias cabíveis.
2	Planejamento / seleção	Restrição indevida da competitividade ou descrição inadequada do objeto.	Especificação excessiva, [illegible], desconectada da solução efetivamente necessária.	Impugnações, retrabalho processual, contratação antieconômica ou dificuldade de seleção de fornecedor apto.	Baixa	Médio	Moderado	Contratante	Manter descrição objetiva, compatível com o serviço comum pretendido, vinculada à necessidade pública e às exigências indispensáveis de segurança, biossegurança, responsabilidade técnica e destinação de resíduos.
3	Pré-execução	Atraso na definição da data, do local, da relação de animais inscritos ou da ordem de atendimento.	Falha de planejamento da Administração, inscrições incompletas, comunicação tardiaria, contratada ou ausência de organização operacional.	Reprogramação da etapa, necessidade de equipe, redução da eficiência da ação e prejuízo à organização dos responsáveis pelos animais.	Média	Médio	Moderado	Contratante	Definir data, local, relação de animais, ordem de atendimento e orientações operacionais com antecedência mínima compatível com o TR. Registrar formalmente as comunicações e manter canal ativo com a contratada.
4	Pré-execução	Local inadequado para instalação temporária da unidade móvel.	Ausência de condições mínimas de acesso, segurança, circulação, apoio operacional, energia, água ou organização de fluxo, quando necessárias.	Atraso, suspensão da etapa, risco de acidentes, desorganização dos atendimentos e comprometimento da segurança dos animais e responsáveis.	Média	Alto	Elevado	Contratante	Selecionar local compatível com a instalação do castramóvel, realizar verificação prévia das condições de acesso e apoio, organizar fluxo de entrada e saída e prever apoio operacional da Administração.
5	Pré-execução / execução	Não comparecimento, atraso relevante ou indisponibilidade da unidade móvel, do	Falha logística da contratada, ausência de equipe mínima, indisponibilidade de	Cancelamento ou adiamento da etapa, prejuízo ao interesse público, frustração da	Média	Alto	Elevado	Contratante	Exigir confirmação prévia de agenda, equipe e unidade móvel. Prever comunicação imediata de impedimentos.

20

Nº	Fase	Evento de risco	Causas prováveis	Consequências possíveis	P	I	Nível	Alocação	Tratamento / resposta
		médico-veterinário responsável ou da equipe técnica.	veículo, equipamento ou profissional habilitado.	demanda organizada e necessidade de aplicação de sanções.					reprogramação prevista quando cabível, glosa dos serviços não executados e aplicação das sanções previstas em caso de culpa da contratada.
6	Execução	Equipe técnica insuficiente ou situação sem médico-veterinário responsável presente.	Dimensionamento inadequado da equipe, substituição irregular de profissionais ou ausência de responsável técnico habilitado no local.	Risco à segurança dos procedimentos, interrupção da execução, não recebimento dos serviços e responsabilização da contratada.	Baixa	Alto	Elevado	Contratada	Condicionar a execução à presença do médico-veterinário responsável e de equipe técnica suficiente. A fiscalização deverá registrar ocorrência e impedir procedimentos sem condições técnicas mínimas.
7	Execução	Medicamentos, anestésicos, materiais, equipamentos ou instrumentais insuficientes, inadequados ou fora do prazo de validade.	Falha no planejamento, ausência de controle de estoque, transporte inadequado ou falta de conferência prévia.	Comprometimento da qualidade técnica, redução ou número de procedimentos, risco aos animais, glosa e aplicação de penalidades.	Média	Alto	Elevado	Contratada	A contratada deve disponibilizar todos os insumos necessários, adequados e válidos. A fiscalização deve recusar por amostragem ou, quando necessário, a disponibilidade de materiais, equipamentos, medicamentos e condições de uso.
8	Execução	Animal inserto considerado inapto para o procedimento.	Condição clínica incompatível, doença aparente, debilidade, risco anestésico elevado, ausência de jejum ou outra contraindicação técnica.	Não realização do procedimento, necessidade de substituição ou reagendamento, frustração do responsável e ajuste da medição.	Média	Médio	Moderado	Compartilhado	Orientar previamente os responsáveis, realizar triagem clínica pelo médico-veterinário e registrar a justificativa técnica de recusa ou adiamento. Não pagar animais ausentes inscritos ou tratados, quando não submetidos à castração.
9	Execução / pós-operatório	Intercorrência anestésica, cirúrgica ou pós-operatória diretamente relacionada ao procedimento.	Risco inerente ao ato médico-veterinário, falha técnica, condição clínica não identificada na triagem ou reação individual do animal.	Necessidade de atendimento complementar, encaminhamento, registro de ocorrência, comunicação ao responsável e possível responsabilização, conforme causa apurada.	Baixa	Alto	Elevado	Contratada, quanto à técnica, protocolos e atendimento; compartilhado quando decorrer de omissão do animal ou informação omitida pelo responsável	Exigir avaliação pré-operatória, protocolos técnicos adequados, acompanhamento pós-operatório e registro das ocorrências por escrito e canal de contato para intercorrências pelo prazo previsto no TR. Registrar obrigatoriamente as ocorrências e as providências adotadas.
10	Execução	Falha de higiene, biossegurança, esterilização, separação de fluxos ou controle de contaminação.	Higienização inadequada da unidade móvel, falha de esterilização, descarte incorreto de perfurocortantes ou organização deficiente de materiais limpos e contaminados.	Risco sanitário aos animais, responsáveis e profissionais, suspensão dos serviços, responsabilização e dano à imagem institucional.	Baixa	Alto	Elevado	Contratada	Observar normas sanitárias e profissionais, utilizar EPIs, manter instrumentais esterilizados, materiais descartáveis de uso único e fluxo organizado. A fiscalização deve registrar inconformidades e exigir correção imediata.
11	Execução	Acidente envolvendo animais, responsáveis, servidores ou equipe da contratada durante a organização dos atendimentos.	Fluxo inadequado, aglomeração, manejo incorreto de animais, ausência de separação por espécie ou comportamento, contenção inadequada ou falta de orientação.	Lesões, interrupção parcial da etapa, necessidade de atendimento, registro de ocorrência e possível responsabilização.	Média	Médio	Moderado	Compartilhado	Organizar filas, boxes e circulação sob responsabilidade da Administração, cabendo à contratada o manejo técnico dos animais nos atendimentos e recuperação. Orientar responsáveis, manter área de recuperação segura e registrar incidentes.
12	Pós-execução	Ausência ou insuficiência de terapia cirúrgica, medicação pós-operatória, orientações aos responsáveis ou canal para intercorrências.	Descumprimento das obrigações previstas no TR ou falha de organização da contratada.	Prejuízo no pós-operatório, aumento de risco de complicações, reclamações de responsáveis, glosa e sanções.	Média	Alto	Elevado	Contratada	Conferir entrega dos itens e orientações previstos no TR, manter cronogramas ou registros de atendimento e disponibilizar canal de contato pelo prazo mínimo estabelecido. Serviços incompletos devem ensejar correção, glosa ou penalidade.
13	Ambiental / sanitária	Segregação, acondicionamento, transporte, tratamento ou destinação final	Ausência de procedimento ou gerenciamento de resíduos, empresa ou coleta não habilitada,	Infração sanitária ou ambiental, risco de contaminação, responsabilização da contratada e	Baixa	Alto	Elevado	Contratada	A contratada deve responsabilizar-se integralmente pelos resíduos de serviços de saúde gerados, mantendo comprovantes de destinação

21
B

Nº	Fase	Evento de risco	Causas prováveis	Consequências possíveis	P	T	Nível	Alocação	Tratamento / resposta
		inadequada dos resíduos gerados.	falha de acondicionamento ou descarte irregular.	repercussão negativa para a Administração.					procedimentalmente adequado sempre que solicitado pela fiscalização.
14	Gestão / fiscalização	Registros técnicos incompletos ou inconsistentes.	Falta de identificação do animal, espécie, sexo, responsável, procedimento realizado, profissional responsável, data, intercorrências ou orientações prestadas.	Dificuldade de controle da execução, fragilidade da medição, glosa, questionamentos administrativos e prejuízo ao histórico da política pública.	Média	Médio	Moderado	Contratada, quanto à emissão; contratante, quanto à conferência.	Exigir relatório ou ficha de atendimento com informações mínimas por animal. Condicionar o recebimento e a medição à entrega dos registros técnicos completos e aceitos pela fiscalização.
15	Medição / pagamento	Pagamento por procedimento não realizado, não concluído ou não aceito pela fiscalização.	Falha de conferência, divergência entre lista de inscritos e procedimentos realizados, ausência de registro técnico ou medição por animal apenas fixado.	Pagamento indevido, necessidade de glosa ou ressarcimento e responsabilização dos agentes envolvidos.	Baixa	Alto	Elevado	Contratante, quanto ao controle; contratada, quanto à veracidade das informações.	Medir apenas procedimentos efetivamente realizados e aceitos, com acompanhamento pós-operatório e edital, liberação segura, orientação ao responsável e registro técnico. Glosar animais inscritos, tratados, recusados ou adiados sem castração.
16	Contratual / financeira	Perda ou ausência de regularidade fiscal, trabalhista, técnica, sanitária ou profissional da contratada durante a vigência ou no momento da liquidação.	Pendências supervenientes, vencimento de certidões, suspensão de registro, ausência de renovação documental ou irregularidade perante órgãos competentes.	Impedimento ou atraso na liquidação e pagamento, necessidade de saneamento, suspensão de execução e adoção de providências administrativas.	Média	Médio	Moderado	Contratada	Exigir manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a contratação. Verificar a documentação nos marcos relevantes e conceder prazo para saneamento quando juridicamente cabível, sem prejuízo de glosa ou sanção.
17	Contratual	Inexecução parcial, execução inferior ao quantitativo autorizado por causa atribuível à contratada ou abandono da execução.	Capacidade operacional insuficiente, falha logística, ausência de insumos, problemas de equipe ou descumprimento injustificado de obrigações.	Redução do alcance da política pública, frustração dos responsáveis inscritos, glosa, aplicação de penalidades e eventual necessidade de nova contratação.	Baixa	Alto	Elevado	Contratada	Prever obrigações claras de execução por etapa, registrar ocorrências, pagar apenas o executado e aceito, aplicar sanções em caso de culpa e avaliar medidas para continuidade do atendimento.
18	Financeira / administrativa	Atraso de pagamento por pendência administrativa da Administração, sem culpa da contratada.	Trâmite interno de liquidação, atraso de atesto, indisponibilidade momentânea ou falta de instrução do processo de pagamento.	Tensão contratual, cobrança administrativa e eventual incidência de encargos se configurado atraso imputável à Administração.	Baixa	Médio	Moderado	Contratante	Manter fluxo tempestivo de recebimento, atesto, liquidação e pagamento, condicionado à execução aceita, apresentação da nota fiscal e manutenção das condições de regularidade exigidas.
19	Externo / força maior	Impossibilidade de execução na data prevista por motivo de força maior, caso fortuito, evento climático severo, interdição de via ou fato superveniente alheio às partes.	Eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam a instalação da unidade móvel ou a segurança dos atendimentos.	Reprogramação da etapa, necessidade de nova comunicação aos responsáveis e adequação do cronograma.	Baixa	Médio	Moderado	Compartilhado	Formalizar a ocorrência, comprovar a causa, reprogramar a etapa por comum acordo e afastar penalidades quando não houver culpa de nenhuma das partes, preservado o interesse público.
20	Comunicação / imagem institucional	Comunicação insuficiente com responsáveis pelos animais e população atendida.	Orientações incompletas sobre jejum, horários, documentação, cuidados pós-operatórios, sinais de alerta ou canal de intercorrências.	Desorganização dos atendimentos, aumento de animais ineptos, insatisfação dos usuários e prejuízo à imagem da ação pública.	Média	Médio	Moderado	Compartilhado	Divulgar previamente orientações claras pela Administração e reforçar as orientações técnicas pela contratada antes e após o procedimento, preferencialmente por escrito. Registrar as comunicações relevantes.

4. Observações complementares

4.1. A alocação de riscos não afasta o dever de fiscalização da Administração, nem transfere à fiscalização a responsabilidade técnica pelos atos médico-veterinários praticados pela contratada.

4.2. Os procedimentos recusados, adiados ou não autorizados pelo médico-veterinário responsável, por condição clínica incompatível com a segurança da cirurgia, não devem ser objeto de pagamento quando não houver efetiva castração aceita pela fiscalização.

4.3. A medição deverá considerar somente os procedimentos concluídos, aceitos e acompanhados dos registros técnicos pertinentes, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 22
Ass.

4.4. A matriz poderá ser revisada pela Administração caso surjam fatos supervenientes relevantes durante a instrução ou execução contratual, desde que preservados o interesse público, a motivação e o equilíbrio da contratação.

Wenceslau Braz/MG, 28 de setembro de 2026.

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 23
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG.

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados.	120 procedimentos	R$ 156,00	R$ 18.720,00

1.2. A contratação será formalizada por Ordem de Serviço (OS) e/ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições de execução, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o cumprimento integral das obrigações, o que ocorrer primeiro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a delimitação dos serviços e a definição dos quantitativos previstos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo compreende a contratação integrada de empresa especializada para Prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada

dos resíduos de serviços de saúde; emissão de relatórios dos atendimentos realizados, nos termos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar - ETP a ele vinculado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a contratada deverá observar práticas compatíveis com a natureza dos serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, especialmente quanto ao uso racional de materiais, medicamentos e insumos, à correta higienização da unidade móvel, dos equipamentos e instrumentais utilizados, à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos profissionais envolvidos, à prevenção de contaminações e acidentes, bem como ao adequado acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, incluindo materiais perfurocortantes, infectantes, medicamentosos e demais resíduos decorrentes dos procedimentos, observadas as normas sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual, dado que a natureza do objeto da contratação não apresenta risco que justifique sua exigência, sendo ela facultativa nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual ocorrerá em uma etapa de atendimento, consistentes na realização de uma ação concentrada de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel devidamente adaptada – castramóvel.

5.1.1. A etapa de atendimento está prevista para o mês de outubro de 2026, em datas específicas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

5.1.2. A etapa de atendimento compreenderá a realização de até 120 (cento e vinte) procedimentos de castração, totalizando até 120 (cento e vinte) procedimentos no período contratual, observada a relação de animais previamente inscritos e autorizados pela Administração Municipal.

5.2. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço, em data e local a serem indicados pela Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ocasião em que será informada à contratada a relação dos animais inscritos.

5.3. A execução ocorrerá em local previamente indicado pela Administração Municipal, compatível com a instalação temporária da unidade móvel, devendo possuir condições mínimas de acesso, segurança, circulação de pessoas e animais, organização da fila de atendimento e apoio operacional necessário ao bom funcionamento da ação.

5.3.1. A contratada deverá garantir, em cada etapa de atendimento, infraestrutura, equipe técnica, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos suficientes para a realização do total de procedimentos previstos para o respectivo dia de execução, sem prejuízo da qualidade dos serviços, da segurança dos animais e da observância das normas sanitárias, ambientais, profissionais e de proteção animal aplicáveis.

25
B

5.4. Durante a execução dos procedimentos, a contratada deverá manter no local médico-veterinário responsável e equipe técnica suficiente para a realização das castrações, acompanhamento dos animais, orientação dos responsáveis, registro dos atendimentos, controle de intercorrências e observância das normas sanitárias, ambientais, profissionais e de proteção animal aplicáveis.

5.5. A contratada deverá manter e entregar à Administração os registros dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do animal, espécie, sexo, dados do responsável, data do atendimento, procedimento executado, nome e número de inscrição no CRMV do médico-veterinário responsável, eventuais intercorrências e orientações pós-operatórias prestadas.

5.6. A execução de cada etapa será considerada concluída após a realização dos procedimentos efetivamente autorizados e executados, o acompanhamento pós-operatório imediato, a liberação segura dos animais pelo médico-veterinário responsável, a entrega das orientações aos responsáveis, a disponibilização de canal de contato para intercorrências pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas após a cirurgia e a entrega dos registros técnicos pertinentes à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de atendimento poderá ser readequado pelo tempo necessário, mediante registro formal nos autos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a ocorrência decorrer de conduta atribuível à contratada.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para comunicações operacionais, alinhamentos de execução, envio de informações e registros necessários ao acompanhamento contratual.

6.4. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, a fim de tratar das datas e locais de execução, da instalação da unidade móvel, da relação dos animais inscritos, da ordem de atendimento, da triagem, das orientações pré e pós-operatórias, dos documentos técnicos a serem apresentados, da destinação dos resíduos, do canal de comunicação para intercorrências e dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por Renata Alessandra Martins Silva.

6.6. Caberá à fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos, administrativos e operacionais, especialmente:

6.6.1. verificar o comparecimento da contratada nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Câmara Municipal de Wenceslau Braz
Fls 26
B

6.6.2. acompanhar a instalação da unidade móvel e a organização operacional dos atendimentos, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pelos atos médico-veterinários praticados;

6.6.3. verificar a presença do médico-veterinário responsável indicado pela contratada e da equipe técnica necessária à execução dos procedimentos;

6.6.4. acompanhar a realização dos procedimentos autorizados pela Administração, conferindo a quantidade de animais atendidos e os registros de execução apresentados pela contratada;

6.6.5. verificar se os serviços estão sendo executados com a disponibilização dos materiais, medicamentos, anestésicos, insumos, equipamentos, instrumentais, EPIs, roupas cirúrgicas e demais recursos necessários à execução do objeto;

6.6.6. acompanhar a observância das condições mínimas de higiene, biossegurança, organização dos fluxos de atendimento, acondicionamento de materiais limpos e contaminados e manejo adequado dos resíduos gerados;

6.6.7. verificar a entrega dos registros de atendimento, orientações pós-operatórias, documentos técnicos e demais informações pertinentes à execução dos serviços;

6.6.8. registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive eventuais atrasos, ausências, falhas, inconsistências, intercorrências comunicadas ou necessidades de correção;

6.6.9. notificar a contratada, por escrito, para correção de irregularidades constatadas, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

6.6.10. atestar o recebimento provisório do objeto, quando verificado o cumprimento inicial das obrigações contratadas.

6.7. Caberá ao gestor do contrato, Elder Henrique Fernandes, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

6.7.1. coordenar o acompanhamento da execução contratual e consolidar as informações produzidas pela fiscalização;

6.7.2. definir ou validar as datas de execução, os locais de instalação da unidade móvel, a programação operacional dos atendimentos, a relação dos animais inscritos e a ordem de atendimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;

6.7.3. adotar ou submeter à autoridade competente as providências necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;

6.7.4. acompanhar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento;

6.7.5. encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento;

6.7.6. analisar, em conjunto com a fiscalização, eventuais pedidos, justificativas, ocorrências ou documentos apresentados pela contratada durante a execução contratual;

27

6.7.7. elaborar ou determinar o registro final da execução contratual, com indicação do atendimento ou não dos objetivos que justificaram a contratação.

6.8. A fiscalização e a gestão da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à responsabilidade técnica pelos procedimentos realizados, à segurança dos animais atendidos, à atuação dos profissionais indicados, ao fornecimento dos materiais e insumos necessários, à emissão dos registros pertinentes, à assistência em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento e à destinação adequada dos resíduos gerados.

6.9. As decisões de natureza técnico-profissional relacionadas à aptidão clínica dos animais, à execução dos procedimentos cirúrgicos, à anestesia, à recuperação pós-operatória, à liberação dos animais e ao atendimento de intercorrências serão de responsabilidade da contratada, por meio de seus médicos-veterinários habilitados, cabendo à fiscalização municipal acompanhar a execução contratual e registrar o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto, para fins de medição e pagamento, observará o disposto nesta seção, considerando a efetiva realização dos procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, em cada etapa de atendimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A medição dos serviços será realizada por procedimento de castração efetivamente executado e aceito pela fiscalização, considerando-se, para fins de pagamento, a conclusão do procedimento, o acompanhamento pós-operatório imediato, a liberação segura do animal, a entrega das orientações pós-operatórias ao responsável e o respectivo registro técnico.

7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente realizados, observado o valor unitário contratado e o limite quantitativo previsto neste Termo de Referência.

7.2.2. Não serão objeto de pagamento os procedimentos não realizados, os animais apenas inscritos ou triados, mas não submetidos à castração, bem como os procedimentos recusados, adiados ou não autorizados pelo médico-veterinário responsável em razão de condição clínica incompatível com a segurança da cirurgia.

7.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.3.1. não executou integralmente os procedimentos de castração autorizados pela Administração;

7.3.2. deixou de disponibilizar médico-veterinário habilitado, equipe técnica, unidade móvel, materiais, medicamentos, anestésicos, insumos, equipamentos, instrumentais, EPIs, roupas cirúrgicas, medicação pós-operatória ou demais recursos necessários à execução do objeto;

7.3.3. não realizou a triagem, avaliação pré-operatória, acompanhamento pós-operatório imediato, orientações aos responsáveis, registros de atendimento ou destinação adequada dos resíduos gerados;

28

7.3.4. executou os serviços em desacordo com as normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais, de biossegurança, de proteção animal ou com as exigências deste Termo de Referência;

7.3.5. apresentou cobrança referente a procedimento não realizado, não autorizado ou não aceito pela fiscalização.

7.4. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.4.1. comparecimento da contratada ao local definido pela Administração, com antecedência e disponibilidade compatíveis com a programação da etapa de atendimento;

7.4.2. instalação adequada da unidade móvel e disponibilização de estrutura compatível com as etapas pré-operatória, transoperatória e pós-operatória;

7.4.3. presença de médico-veterinário responsável e equipe técnica habilitada durante o período necessário à execução dos serviços;

7.4.4. realização da triagem clínica, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico, recuperação anestésica e liberação segura dos animais;

7.4.5. fornecimento, pela contratada, dos materiais, medicamentos, anestésicos, insumos, equipamentos, instrumentais, EPIs, roupa cirúrgica, medicação pós-operatória e demais recursos necessários à execução do objeto;

7.4.6. emissão e entrega dos registros de atendimento, orientações pós-operatórias e demais documentos técnicos pertinentes;

7.4.7. comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados, quando solicitada pela fiscalização.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da etapa de atendimento e a apresentação dos registros técnicos correspondentes, mediante verificação do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.6. Para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão da etapa a prestação integral dos serviços de castração efetivamente realizados, com acompanhamento pós-operatório imediato, liberação segura dos animais, entrega das orientações aos responsáveis, registros dos procedimentos e demais comprovações de execução.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. A contratada ficará obrigada a corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no que for técnica e materialmente possível, os serviços, registros, documentos ou providências em que forem verificados falhas, omissões, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da conclusão da execução do serviço, após a verificação da regularidade

29

da execução, da documentação apresentada, da quantidade de procedimentos efetivamente realizados e aceitos e da compatibilidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, pela regularidade dos atos técnicos praticados e pela observância das normas profissionais, sanitárias e legais aplicáveis.

Liquidação

7.11. Após o recebimento definitivo de cada etapa de atendimento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o valor correspondente aos procedimentos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observado o valor unitário contratado.

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, quando necessário.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

7.13.1. data de emissão;
7.13.2. dados da contratada e do contratante;
7.13.3. identificação do contrato ou instrumento equivalente;
7.13.4. descrição dos serviços executados, com indicação da etapa de atendimento correspondente e da quantidade de procedimentos de castração realizados e aceitos;
7.13.5. valor a pagar;
7.13.6. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.18. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a comprovação pertinente, quando cabível, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

30

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
8.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
8.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea "c" do subitem 7.1), de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
8.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
8.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
8.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os e-mails cadastrados.
8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

32
03

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em estrita consonância com a conclusão técnica firmada no item 13.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação será formalizada de maneira direta, sem a divulgação prévia de aviso de contratação direta (edital de dispensa eletrônica), com base nas seguintes razões:

9.2.1 Caráter facultativo da divulgação prévia: O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 adota o termo expressamente preferencial (*"serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso"*), permitindo ao gestor afastar o procedimento quando demonstrada a inconveniência para a finalidade pública imediata;

9.2.2. Urgência sanitária e demanda reprimida comprovada: Conforme registrado nos itens 6.2 e 13.5 do ETP, há um volume expressivo de cadastros prévios formalizados pela população e contingente relevante de animais em vias públicas, demandando execução imediata do mutirão para contenção do ciclo reprodutivo e prevenção de zoonoses. O rito procedimental de publicação de edital eletrônico (com prazos de disputa, julgamento e recursos) postergaria o início da ação de campo;

9.2.3. Vantajosidade e menor preço de mercado plenamente assegurados: A fase preparatória realizou ampla pesquisa de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), combinando cotações com fornecedores regionais, banco de preços (AMM Licita) e contratações públicas similares (PNCP), fixando o valor referencial na proposta mais vantajosa obtida, de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por procedimento, o que assegura a economicidade e o respeito aos princípios da celeridade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Habilitação Jurídica

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
9.3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9.3.3 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
9.3.4 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.5 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
9.3.6 Certidão negativa de débitos federais;
9.3.7 Certidão negativa de débitos estaduais;
9.3.8 Certidão negativa de débitos municipais;
9.3.9 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9.3.10 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9.3.11 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.3.12 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
9.3.13 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

9.4. A empresa deverá comprovar que é inscrita ou registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

33

9.5. Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitido pelo CRMV competente, em nome do médico-veterinário responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação, nos termos da Resolução CFMV nº 1.138/2016.
9.6. Comprovação de Equipe Técnica: Relação de profissionais que atuarão na ação, acompanhada de Registro em conselhos profissionais (quando necessário);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável, é de **R$18.720,00(dezoito mil, setecentos e vinte reais),** conforme custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor unitário referencial é de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por procedimento, para a realização de até 120 (cento e vinte castrações) castrações cirúrgicas de cães e gatos, correspondendo ao valor estimado de até **R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)** para a etapa de atendimentos prevista em outubro de 2026.

10.3. A estimativa de custo considerou os riscos envolvidos na execução do objeto e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme Matriz de Riscos anexa a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme as seguintes classificações:

Manutenção das Atividades de Saúde, Erradicação de Doenças e Proteção ao Animais
Dotação orçamentária: 20.609.1013.2165
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Ficha orçamentária: 398
Fonte de recurso: 1.500.000.0000

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de 2026, observado o prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe deu origem, constante dos autos do referido processo, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Wenceslau Braz/MG, 28 de setembro de 2026.

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

COTAÇÃO- CASTRAÇÃO CÃES E GATOS

De <agricultura@werceslaubraz.mg.gov.br>
Para <mauriliolemes1@gmail.com>
Data 2026-09-28 14:15

COTAÇÃO- CASTRAÇÃO .pdf (~52 KB)

Prezados, boa tarde!

Solicito, com urgência, cotação para prestação de do serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG.

Em anexo, segue ficha de cotação. Colocar CNPJ.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atc,
Flávia Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura
Wenceslau Braz/MG.

COTAÇÃO- CASTRAÇÃO CÃES E GATOS

De <agricultura@wenceslaubraz.mg.gov.br>
Para <Luciana.abonate@hotmail.com>
Data 2026-09-28 14:17

COTAÇÃO- CASTRAÇÃO .pdf (~52 KB)

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls 37
Ass

Prezados, boa tarde!

Solicito, com urgência, cotação para prestação de ce serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Clínica Móvel Veterinária (Castramovel), incluindo o fornecimento de unidade rovel, equipe tecnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirurgicos, insumos, realização dos procedimentos cirurgicos, gerenciamento e destinacao ambientalmente adequada dos residuos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG.

Em anexo, segue folha de cotação, Colocar CNPJ.

Por gentileza, acusar recebimento.

Att,
Eider Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura
Wenceslau Braz/MG.

36
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 36 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3620-1122 — FAX: (35) 3620-1200
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

COTAÇÃO

Serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados no município de Wenceslau Braz MG.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados	156,00

Itaipuhá MG, 28 de Setembro de 2026.

Maurilia Cristina da Silva Gomes
CNPJ: 66.234.225/0001-10

37
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

COTAÇÃO

Serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados no município de Wenceslau Braz MG.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados	R$ 165,00

Itajubá 28 de Setembro de 2026.

Dra. Luciana de Aquino
Médica Veterinária
CRMV-MG 22.154

Empresa Limpos pet Itajubá, Cnpj 54412 504 000 53
Limpo empresa, situada na Avenida Benedicto Cardinalli
L. 150 - Nogueira - Itajubá

37
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

COTAÇÃO

Serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados no município de Wenceslau Braz MG.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados.	R$ 170,00

Itajubá 28 de Setembro de 2026.

DR. LEONARDO RORI CORREA
MÉDICO VETERINÁRIO
CRMV-[illegible]

Dr Pet Itajubá cnpj. 49 247.316/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG
CEP 37.520-000
Tel: (35) 3663-1122
Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

39
B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **81/2026**, Processo Administrativo nº **100/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DEVIDAMENTE ADEQUADA - CASTRAMÓVEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA / MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
VETERINARIA VENTURATTO LTDA - 48.401.714/0001-38 arnaldo_vet@hotmail.com - (31) 99290-6722	34.000,0000	32.980,0000	1.020,0000 Proveito (4,00%)
Totais	**34.000,0000**	**32.980,0000**	**1.020,0000** Proveito (4,00%)

Detalhes

JOEL SILVA na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VETERINARIA VENTURATTO LTDA - **CPF/CNPJ:** 48.401.714/0001-38				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 30/07/2026 13:39:45**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de unidade móvel devidamente adaptada - castramóvel.	200,0000	Unidade	164,9000	32.980,0000

Pedralva, 30 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 40
Ass. B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cristais
Prefeitura Municipal de Cristais
Registro de Preços Eletrônico - 12/2026

Resultado da Homologação

0001 - PRESTACAO DE SERVICO DE CASTRACAO CIRuRGICA ORQUIECTOMIA E OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA EM CAES E GATOS MACHOS E FEMEAS RESPECTIVAMENTE. REALIZAR A IMPLANTACAO DE MICROCHIP OU TATUAGEM EM CAES E GATOS - N/C - Valor Referência: R$ 240,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
[illegible] PROJETOS E EXECUCAO LTDA	[illegible]	R$ [illegible]	Homologado em [illegible] por CELIO ELIAS PIRES

CELIO ELIAS PIRES
Autoridade Competente

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 30/09/2026 às 12:08:44
Código verificador: 1979C9C

41

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO PREÇO

(art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Procedimento: Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 32/2026

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Indústria,Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG.

Valor total: R$18.720,00(dezoito mil, setecentos e vinte reais).

I – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Para a formação do preço de referência e a seleção do prestador, foram consultadas referenciais ootidos por meio de pesquisa de preços realizada com três empresas fornecedoras da região por meio de solicitação formal via e-mail e presencial para apresentação de proposta, e contratação pública similar identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, considerando objeto compatível com o escopo descrito no Termo de Referência, obtendo-se os seguintes resultados:

Ord.	Proponente	Valor por procedimento	Valor total (120 procedimentos)
1º	**Clínica Veterinária Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 66.234.225/0001-10**	**R$** 156,00	**R$18.720,00**
2º	Mimos's Vet Itajubá Ltda CNPJ: 54.412.904/0001-53	R$ 165,00	R$19.800,00

42
B

3º	Clínica Veterinária Dr. Pet. CNPJ: 49.247.316/0001-71	RS 170,00	R$20.400,00

A proposta de menor valor foi apresentada pela empresa Clínica Veterinária Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ: 66.234.225/0001-10, no montante de RS 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por procedimento, totalizando R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) para 120 procedimentos.

Em relação à segunda colocada, a proposta vencedora representa economia de R$1.080,00 (mil e oitenta reais); em relação à terceira, economia de R$1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta).

II – DA VERIFICAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DO ESCOPO

Antes da definição do prestador, a proposta vencedora foi confrontada, item a item, com o escopo delimitado no Termo de Referência, verificando-se que:

a) contempla a integralidade das atividades descritas no objeto;

b) não apresenta exclusões, ressalvas ou condicionantes que restrinjam o objeto, tampouco prevê a cobrança apartada de atividades compreendidas no escopo;

c) contempla a prestação pelo período integral de até 15(quinze) dias, previsto no Termo de Referência;

Constatou-se, portanto, que o menor preço não decorre de redução do escopo ofertado, mas corresponde à integralidade do objeto pretendido, sendo as três propostas comparáveis entre si.

III – DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO

A exequibilidade do valor ofertado foi aferida a partir dos seguintes elementos:

a) Os valores obtidos na pesquisa de preços apresentam variação entre R$156,00 e R$170,00 por procedimento, sendo a proposta vencedora de RS156,00, valor que se encontra 4,68% abaixo da média das três propostas obtidas. A proximidade entre os

43
B

valores pesquisados demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado para o objeto, não se verificando, diante dos elementos constantes da pesquisa, indícios de preço simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível;

Conclui-se que o preço é exequível e vantajoso para a Administração, situando-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, formaliza-se a escolha da empresa Clínica Veterinária Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ: 66.234.225/0001-10, com sede à AV PADRE LOURENCO, nº 1535, SÃO SEBASTIÃO, CEP: 37.502-454, ITAJUBÁ/MG, pelas seguintes razões:

I – apresentou a cotação de menor valor entre as três obtidas, no montante de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais) por procedimento, totalizando RS18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) para 120 procedimentos.

II – a proposta abrange integralmente o escopo delimitado no Termo de Referência, sem exclusões ou cobranças apartadas, sendo o menor preço resultado de condição comercial mais vantajosa e não de redução do objeto;

III – o preço ofertado é exequível, compatível com a faixa apurada na pesquisa de mercado.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para autorização e ratificação da contratação direta.

Wenceslau Braz/MG, 29 de setembro de 2026.

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 44

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, autoriza a abertura de Processo de Dispensa Licitação na Lei 14.133/2021, com base no art. 75, Inc. II, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG.

Ouça-se também o setor de Contabilidade e a assessoria jurídica sobre o assunto.

Wenceslau Braz/MG, 29 de setembro de 2026

EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639

Assinado de forma digital por EDVALDO JOSE BITENCOURT:08948215639
Dados: 2026.09.29 15:44:07 -03'00'

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

Wenceslau Braz/MG, 29 de setembro de 2026

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Senhora Contadora,

Proteção, Defesa e Controle Populacional de Animais
Dotação orçamentária: 33.90.30.00
Elemento de despesa: 20.606.1013.2121
Ficha orçamentária: 378
Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Solicito de V. Sa. a gentileza de informar se existe, no orçamento programa desta Prefeitura, as dotações orçamentárias acima descritas, para fazer face a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG, através de Processo de Dispensa Licitação na Lei 14.133/2021, com base no art. 75, Inc. II.

Atenciosamente,

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Wenceslau Braz/MG, 29 de setembro de 2026

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Em atendimento a solicitação recebida e disposições legais, declaro:

(x) existir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

( ) não existir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Proteção, Defesa e Controle Populacional de Animais
Dotação orçamentária: 33.90.30.00
Elemento de despesa: 20.606.1013.2121
Ficha orçamentária: 378
Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Atenciosamente,

Raiana Simões da Silva / Contador
CRC/MG 117041/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS
WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 47
Ass.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Wenceslau Braz, 29 de setembro de 2026

Senhor Secretário de Fazenda,

Solicito de V. Sa. a gentileza de informar se existe consignado na dotação orçamentária abaixo, do orçamento programa desta Prefeitura, recursos financeiros para fazer face a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG, através de Processo de Dispensa Licitação na Lei 14.133/2021, com base no art. 75, Inc. II.

Valor total estimado: **R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).**

Proteção, Defesa e Controle Populacional de Animais
Dotação orçamentária: 33.90.30.00
Elemento de despesa: 20.606.1013.2121
Ficha orçamentária: 378
Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Atenciosamente,

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

43
B

INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Wenceslau Braz, 29 de setembro de 2026

À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Informo a V. Sa. que existe consignado na dotação orçamentária abaixo, do orçamento programa desta Prefeitura, recursos financeiros para fazer face a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração cirúrgica de cães e gatos, fêmeas e machos, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), incluindo o fornecimento de unidade móvel, equipe técnica especializada, medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, insumos, realização dos procedimentos cirúrgicos, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, emissão de relatórios dos atendimentos realizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Wenceslau Braz/MG, através de Processo de Dispensa Licitação na Lei 14.133/2021, com base no art. 75, Inc. II.

Valor total estimado: **R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).**

Proteção, Defesa e Controle Populacional de Animais
Dotação orçamentária: 33.90.30.00
Elemento de despesa: 20.606.1013.2121
Ficha orçamentária: 378
Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Atenciosamente,

Paula Cristiane dos Santos Cortez
Secretária Municipal de Fazenda

49

Ofício nº: 032/2026

Wenceslau Braz/MG, 29 de setembro de 2026

Assunto: Solicitação (Faz)
Departamento de Licitação
Processo de Dispensa de Licitação **032/2026**

Senhor Assessor Jurídico do Município,

Solicito a V. Exa., que examine a legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação na lei 14.133/2021, bem como do ato convocatório e seus anexos, verificando se estes atenderam as exigências legais.

Atenciosamente,

Elder Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Exmo. Sr.
Dr. Caio Diego Pereira Nogueira
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 50

PARECER JURÍDICO

Interessado:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Assunto:	contratação direta, por dispensa em razão do valor, de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos em unidade móvel.
Valor estimado:	R$ 18.720,00, para até 120 procedimentos.

I - RELATÓRIO

Submetem-se à análise jurídica o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), ambos datados de 28 de setembro de 2026, relativos à contratação de empresa para realização de até 120 castrações de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de castramóvel, incluídos equipe, medicamentos, insumos, acompanhamento imediato, registros e destinação dos resíduos. O TR indica dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e preço unitário estimado de R$ 156,00.

A documentação encaminhada para este exame consiste apenas no ETP e no TR. Não foram disponibilizados o DFD, as cotações e seus comprovantes, o relatório de pesquisa de preços, a lista de pré-cadastros, a certidão de contratações da mesma natureza no exercício, a reserva orçamentária, a documentação da empresa indicada, a minuta do ajuste ou o ato de autorização. As referências a essas peças no ETP não equivalem à sua conferência por esta Assessoria. A análise é, por isso, da viabilidade jurídica e das providências para completar a instrução, sem atestar fatos técnicos, preços ou regularidade documental ainda não demonstrados.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A política de controle de natalidade de cães e gatos encontra respaldo na Lei nº 13.426/2017. O ETP descreve a necessidade municipal, compara a execução direta, clínica fixa e unidade móvel, estima a demanda inicial de 120 animais e expõe a opção pelo castramóvel. A escolha da solução é tecnicamente plausível, desde que a área requisitante confirme a efetiva demanda, o local e a capacidade de atendimento seguro, com prioridade à saúde e ao bem-estar dos animais. A Resolução CFMV nº 1.596/2024 dá primazia à segurança nas etapas pré, trans e pós-operatórias, acima da quantidade de intervenções.

Em 2026, o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 é de R$ 65.492,11, conforme o Decreto nº 12.807/2025. A estimativa de R$ 18.720,00 é inferior ao teto. O enquadramento depende, contudo, da certidão do somatório despendido pela mesma unidade gestora no exercício e dos objetos de mesma natureza, segundo o art. 75, § 1º, incisos I e II, vedado o fracionamento indevido. A secretaria deve demonstrar que a ação pontual não é parcela artificial de demanda anual já conhecida.

O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as dispensas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, para recebimento de propostas adicionais. Trata-se de providência recomendada pela lei, mas não obrigatória em todas as contratações. No caso, acolhe-se como válida a justificativa expressamente lançada no item 13.5 do ETP e no item 9.2 do TR: demanda

municipal previamente cadastrada, necessidade de executar o mutirão em curto prazo para contenção da reprodução desordenada e prevenção de zoonoses, e pesquisa formada por cotações e referências públicas, com adoção do menor preço obtido. Esse conjunto fundamenta a opção administrativa de não publicar o aviso prévio, sem alterar o enquadramento da dispensa no art. 75, II, nem transformá-la em contratação emergencial. Recomenda-se que a autoridade competente ratifique essa motivação no ato de autorização, preservando nos autos os registros da demanda e as fontes da pesquisa de preços.

A pesquisa descrita no ETP registra três cotações de R$ 156,00, R$ 165,00 e R$ 170,00, referência de R$ 180,05 em sistema e contratação de R$ 199,00 em Cristais/MG. A conta 120 × R$ 156,00 = R$ 18.720,00 está correta, mas não é possível afirmar que a oferta é executável ou vantajosa sem os documentos, datas, condições e objeto das referências. A composição em item único pode ser mantida pela integração da responsabilidade cirúrgica e dos insumos; a unidade de medição por procedimento efetivamente concluído é adequada. A área técnica deve confirmar que o mesmo preço abrange cães e gatos de ambos os sexos e portes, medicações, deslocamento, estrutura, acompanhamento, resíduos, eventuais exames exigidos pelo protocolo e suporte para intercorrências. Se houver diferenças relevantes de custo, deverá justificar a uniformidade do preço ou ajustar a modelagem, preservada a ampla participação.

III - EXAME DO ETP E DO TERMO DE REFERÊNCIA

O ETP e o TR atendem, em linhas gerais, à identificação da necessidade, solução, quantitativo, preço estimado, execução e fiscalização. Antes da seleção e autorização, contudo, é necessário sanar os seguintes pontos:

1. Coerência das peças. O ETP, item 5.13, diz "em até 15 dias" sem marco inicial; o TR, item 5.2, conta quinze dias da ordem de serviço; o item 5.1 fixa uma única etapa em outubro; o item 1.4 conta vigência de dois meses da assinatura de contrato, embora o item 1.3 admita apenas ordem de serviço. Uniformizar prazo de mobilização, datas, duração da campanha e início da vigência do contrato ou instrumento equivalente. No item 3.1 do TR, substituir "contratação integrada", expressão reservada ao regime legal de obras e serviços de engenharia, por "prestação integrada dos serviços".

2. Segurança técnico-veterinária. A Resolução CFMV nº 1.596/2024 exige ART homologada no CRMV da unidade federativa da ação, com local e datas expressos, e projeto prévio elaborado pelo responsável técnico. Exige também infraestrutura conforme a quantidade de animais, autorizações das autoridades sanitárias e de segurança locais, equipe com inscrição ativa no CRMV competente, prontuários e consentimento individuais, área cirúrgica apropriada, destinação regular dos resíduos e retaguarda de hospital ou clínica com cirurgia e internação em tempo integral para emergências. Adequar TR e checklist de execução a esses pontos; exigir a comprovação pertinente na fase cabível, sem impor antecipadamente a todos os interessados documentos específicos da execução que só podem ser emitidos após a definição de local e data. O item 9.5 deve trocar "RRT ... nos termos da Resolução 1.138/2016" por ART homologada nos termos da Resolução 1.596/2024; a Resolução 1.138/2016 é o Código de Ética profissional.

3. Capacidade do mutirão e acompanhamento. O TR prevê até 120 procedimentos em uma etapa, sem discriminar número de dias, equipe por dia, fluxo de recuperação ou retaguarda. A área veterinária deverá fixar programação compatível com a capacidade real da unidade móvel e exigir plano operacional do responsável técnico; a meta não autoriza acelerar a liberação clínica. Especificar protocolo de atendimento a intercorrências, responsável por custos e transporte quando decorrentes do procedimento, medicação pós-operatória incluída, canal de contato e registros, preservada a avaliação clínica caso a caso. O período mínimo de contato de 72 horas não afasta a responsabilidade técnica por intercorrências relacionadas à cirurgia após esse prazo.

4. Habilitação e subcontratação. Os itens 9.3 e seguintes devem separar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, exigindo apenas documentos cabíveis e proporcionais; retirar a referência a "concordata", substituir a genérica inscrição estadual/municipal pela pertinente ao serviço e distinguir registro da pessoa jurídica e inscrição dos profissionais. A vedação absoluta à subcontratação no item 4.2 conflita com a previsão do ETP, item 12.3, de contratação de empresa habilitada para coleta e destinação de resíduos. Permitir expressamente serviços acessórios especializados de coleta/tratamento de resíduos e a retaguarda clínica, sem transferência da responsabilidade principal e sem subcontratar o núcleo cirúrgico, ou justificar tecnicamente solução própria integral da contratada.

5. Orçamento, formalização e minuta. O item 11.1 do TR aparenta inverter a classificação funcional-programática "20.606.1013.2121" e o elemento de despesa "3.3.90.30.00", este último associado, em regra, a material de consumo, embora o objeto seja serviço. Solicitar conferência formal da contabilidade, indicação do elemento correto para serviços e declaração de disponibilidade. O art. 95, I, admite substituir o contrato na dispensa em razão de valor; pelas obrigações sucessivas e posteriores à cirurgia, recomenda-se instrumento contratual escrito com cláusulas essenciais, ou instrumento substitutivo que as incorpore de modo inequívoco, inclusive fiscalização, responsabilidades, sanções, pagamento e vigência. O item 10.3 menciona matriz de riscos anexa que não integra o material examinado: juntar o anexo, se existente, ou corrigir a remissão.

6. Revisão final de redação e sanções. Corrigir no TR as remissões do item 8.2 às alíneas do "subitem 7.1", que deve ser 8.1; conferir a proporcionalidade das multas e atualizar as referências da contratação direta, eliminando expressões próprias de licitação quando inadequadas. Corrigir no ETP a numeração irregular dos itens 7 e 9 e o erro material "R$ R$18.720,0". Designar gestor e fiscal formalmente, observando as atribuições já descritas no TR, e conferir que a programação e os critérios de seleção dos animais sejam públicos, objetivos e documentados.

IV INSTRUÇÃO E CONCLUSÃO

O processo de contratação direta deverá conter os elementos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021: demanda e planejamento, estimativa de despesa fundamentada no art. 23, parecer técnico quando cabível, demonstração de disponibilidade orçamentária, habilitação e qualificação mínima da escolhida, razão da escolha, justificativa de preço, este parecer e autorização da autoridade competente. Deve-se registrar a verificação do limite anual do art. 75, § 1º, e a ratificação motivada da dispensa do aviso prévio prevista no § 3º, à

luz do ETP e do TR. O ato autorizativo ou extrato deverá ficar disponível em sítio oficial; o contrato ou instrumento equivalente deverá receber a publicidade exigível, inclusive no PNCP, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, OPINO pela viabilidade jurídica em tese da contratação direta com base no art. 75, II, para até 120 procedimentos e valor estimado de R$ 18.720,00, reconhecendo como juridicamente válida a justificativa apresentada no ETP e no TR para dispensar a divulgação prévia do aviso de três dias úteis prevista no art. 75, § 3º. O prosseguimento fica condicionado à correção dos demais pontos indicados no item III e à efetiva juntada e conferência dos elementos do item IV. Na situação documental ora examinada, ainda não se recomenda a autorização imediata da contratação nem a execução dos procedimentos. Após o saneamento, caberá à autoridade competente decidir motivadamente sobre o fornecedor e a contratação; se houver alteração substancial do objeto, preço ou fundamento, os autos deverão retornar à análise jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Wenceslau Braz, 29 de setembro de 2026.

CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 88.411

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

54
B

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2600338068

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITAJUBA
Local

6 ABRIL 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112971232 em 13/04/2026 da Empresa MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES, Nire 31112971232 e protocolo 262513358 - 10/04/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 85865CB5ABDA5F1A4C564D6E49A06E9328C97E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/251.335-8 e o código de segurança tERx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

55

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/251.335-8	MGP2600338068	06/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.513.746-54	MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112971232 em 13/04/2026 da Empresa MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES. Nire 31112971232 e protocolo 262513358 - 10/04/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 85865CB5ABDA3F1A4C564D6E49A06E9328C07E. Mannely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/251.335-8 e o código de segurança tERx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por Mannely de Paula Bomfim - Secretária Geral

pag. 2/6

Instrumento de Inscrição Empresário Individual

MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 56
Ass.

MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES, BRASILEIRA(o), Viuvo(a), nascido(a) em 16/07/1969, CPF: 027.513.746-54, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA PADRE LOURENCO, 1535, SAO SEBASTIAO, ITAJUBA - MG, 37.502-454.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC).

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de RS 3.000,00 (três mil reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PADRE LOURENCO, 1535, SAO SEBASTIAO, ITAJUBA - MG, 37.502-454.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CLINICA VETERINARIA, COMERCIO VEREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO E EMBELEZMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS (BANHO /TOSA -PET SHOP) OBS : OS ATENDIMENTOS SERAO PORTA A PORTA, OU SEJA, NO LOCAL ONDE FOR SOLICITADO O ATENDIMENTO (FAZENDAS, RESISENCIAS E BAIRROS RURAIS.

(Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

06042026, 6 de Fevereiro de 2026.

MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112971232 em 13/04/2026 da Empresa MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES, Nire 31112971232 e protocolo 262513358 - 10/04/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 85865CB5ABDA5F1A4C564D6E49A06E9326C97E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/251.335-8 e o código de segurança tERx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Prefeitura Municipal de K...
57
B

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/251.335-8	MGP2600338068	06/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.513.746-54	MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112971232 em 13/04/2026 da Empresa MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES. Nire 31112971232 e protocolo 262513358 - 10/04/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 85865CB5ABDA5F1A4C564D6E49A06E9328C97E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/251.335-8 e o código de segurança tERx Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES, de NIRE 3111297123-2 e protocolado sob o número 26/251.335-8 em 10/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31112971232, em 13/04/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.513.746-54	MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.513.746-54	MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de abril de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2026, às 08:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/251.335-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112971232 em 13/04/2026 da Empresa MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES, Nire 3111297123-2 e protocolo 262513358 - 10/04/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 85865CB5ABDA5F1A4C564D6E49A06E9328C97E. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/251.335-8 e o código de segurança tERx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de abril de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112971232 em 13/04/2026 da Empresa MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES, Nire 31112971232 e protocolo 262513358 - 10/04/2026. Efeitos do registro: 13/04/2026. Autenticação: 85885CB5ABDA5F1A4C564D6E49A06E9328C97E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 26/251.335-8 e o código de segurança tERx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.234.225/0001-10 MATRIZ		13/04/2026

NOME EMPRESARIAL
MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLINICA VETERINARIA NOSSA SENHORA APARECIDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
96.09-2-06 - Higiene e embelezamento de animais domésticos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE LOURENCO	1535	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.502-454	SAO SEBASTIAO	ITAJUBA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURILIAEMPRESA@GMAIL.COM	(35) 8813-8645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **14:23:59** (data e hora de Brasília).

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre a política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parcelas | Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Wenceslau
62
Fls
Dpto

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005516500.00-10 **CPF/CNPJ:** 66.234.225/0001-10

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

NOME FANTASIA: CLINICA VETERINARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7500-1/00 - Atividades veterinárias

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 30/04/2026 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 30/04/2026

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37502454 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITAJUBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAO SEBASTIAO

LOGRADOURO: AV - PADRE LOURENCO

NUMERO: 1535

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

29/09/2026 10:06:22

Prefeitura Municipal de Itajubá

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Itajubá
03
D

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fica concedido a: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Endereço: AV PADRE LOURENÇO 1535 SÃO SEBASTIÃO ITAJUBÁ-MG 37502-454

Atividade Principal
75.00-1.00 Atividades veterinárias

[illegible]

Inscr. Municipal	Data Inscr. Municipal	Processo	CPF/CNPJ	Data de Emissão
039697	22/04/2026	46526	66.234.225/0001-10	13/04/2026

Observações:

DATA EMISSÃO: 22/04/2026
VALIDADE: 31/12/2026

Coordenador de Cadastro Mobiliário / Secretaria de Finanças

ADVERTÊNCIA - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

Os proprietários serão responsáveis pela manutenção da ordem nos estabelecimentos, sob pena de multa e sanções administrativas. O uso de som ao vivo ou mecânico em locais sem isolamento acústico será permitido até às 22h. É proibida a emissão de ruídos a menos de 200 metros de hospitais, escolas, bibliotecas, repartições públicas e igrejas nos horários de funcionamento.

2026

ESTA EMPRESA AJUDA A CONSTRUIR O
DESENVOLVIMENTO DA NOSSA CIDADE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls 64
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES
CNPJ: 66.234.225/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:14 do dia 29/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2027.
Código de controle da certidão: **D784.738E.7D4D.F952**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 65
Ass.

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005516500.00-10

CPF/CNPJ: 66.234.225/0001-10

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

NOME FANTASIA: CLINICA VETERINARIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7500-1/00 - Atividades veterinárias

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 30/04/2026

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 30/04/2026

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37502454

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITAJUBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAO SEBASTIAO

LOGRADOURO: AV - PADRE LOURENCO

NUMERO: 1535

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

29/09/2026 10:06:22

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

66
B

Prefeitura Municipal de Itajubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

CNPJ: 66.234.225/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 29 de setembro de 2026
Válida até o dia: 28/11/2026

Código de controle da certidão: 07A853635DE293BAA105

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itajubá

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITAJUBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES
CNPJ: 66.234.225/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Setembro de 2026 às 09:45

ITAJUBÁ, 29 de Setembro de 2026 às 09:45

Código de Autenticação: 2609-2909-4539-0273-7526

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.234.225/0001-10
Certidão nº: 79987103/2026
Expedição: 29/09/2026, às 09:41:35
Validade: 28/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.234.225/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, à custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

CNPJ: 66234225000110

CRMV-MG: 21990

Responsável Tecnico: LUCIANA DE AQUINO

CRMV-MG: 23254

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.
Certifica, ainda, que não constam processos éticos profissionais em andamento ou com trânsito em julgado em nome do contribuinte acima identificado.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://portal.crmvmg.gov.br/validar-certidao/>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **10:05** do dia **30/09/2026** <hora e data de Brasília>.
Válida até **30/10/2026** .
Código de controle da certidão: **xrN5hnXDDImdR0QA**

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valide sua certidão por meio do QRCode abaixo

CRMV-MG
Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131
PABX (31) 3311-4100 - E-mail: contato@crmvmg.gov.br

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
Fls. 71
Ass.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

A empresa **MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES** , inscrita no CNPJ sob o nº **66.234.225/0001-10**, com sede à AV PADRE LOURENCO, nº 1535, SÃO SEBASTIÃO, CEP: 37.502-454, ITAJUBÁ/MG, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES**, portadora do CPF nº 027.513.746-54, **DECLARA**, para os devidos fins e especialmente para atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 32/2026 , promovida pelo Município de Wenceslau Braz/MG, que dispõe dos seguintes profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, os quais estarão disponíveis e irão auxiliar na execução do objeto da contratação:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CRMV
Patrícia dos Santos Valeriano	**Medicina veterinária**	**MG-16.130**
Luciana de Aquino	**Medicina veterinária**	**MG-23.254**
Luan Keving da Rosa Costa	**Medicina veterinária**	**MG-29.075**

Declaramos, ainda, que os profissionais acima relacionados irão auxiliar na execução do objeto da contratação, desempenhando as atividades compatíveis com sua formação profissional e com as atribuições legalmente estabelecidas, além dos profissionais, a empresa em parceria com a faculdade (FEPI), do curso medicina veterinária, serão disponibilizados estagiários para auxiliar na execução do objeto, observadas as exigências do termo de referência e da legislação aplicável.

A empresa compromete-se a disponibilizar os referidos profissionais durante a execução dos serviços, sempre que necessário, garantindo que as atividades que demandem habilitação profissional específica sejam realizadas por profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional, e os estagiários devidamente matriculados no curso de medicina veterinária, faculdade FEPI - Itajubá MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026

MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEME

CNPJ: 66.234.225/0001-10

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES
Data: 30/09/2026 21:07:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

69
B

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66.234.225/0001-10

Razão social: MAURILIA CRISTINA DA SILVA LEMES

Endereço: AV PADRE LOURENCO 1535 / SAO SEBASTIAO / ITAJUBA / MG / 37502-454

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092914156595416681

Informação obtida em 29/09/2026 16:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**